

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GERSON RUFINO, PARA SER ATRAÇÃO NO EVENTO, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Através da realização da tradicional festa, será possível proporcionar aos munícipes e visitantes, bem-estar social e cultural, além de promover a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região.

2.2. Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no município.

2.3. A escolha do artista Gerson Rufino levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

3. DESCRIÇÃO

| Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total |
|---|------------|---------|----------------|----------------|
| CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GERSON RUFINO: contratação do artista Gerson Rufino, para ser atração no 31º aniversário de Ipixuna do Pará, a ser realizado no dia 10/12/2022, conforme programação estabelecida pela secretaria municipal de cultura, turismo, esporte e lazer, do município de Ipixuna do Pará. | 01 | UNIDADE | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei 8.666/1993, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso III do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- G) Certificado de Registro de marcas e patentes da empresa ou Carta de Exclusividade.

5.2. Qualificação Econômico-Financeiro e Técnica:

- A) Certidão de inexistência de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.3. Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

6.2. A apresentação do artista será efetuada somente com a autorização da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará;
- 7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 7.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.8. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 7.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.1.11. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 7.2. Das obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
 - 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
 - 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
 - 7.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - 7.2.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.2.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. DO VALOR DOS SERVIÇOS

8.1. A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços objeto deste Termo é de R\$100.000,00 (Cento mil reais), a ser pago 50% logo após a assinatura do contrato, e 50% 03 dias antes da realização do evento.

8.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, salvo as despesas com alimentação, hospedagem etc.

9. VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

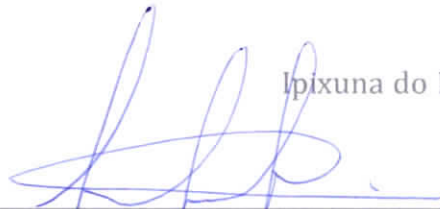
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão socorridas à conta dotação orçamentária: 2.086 - Realização de eventos culturais e populares Regionais. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Ipixuna do Pará/PA, 11 de novembro de 2022.



JOSÉ RODRIGUES LIMA FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 258/2022